



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501

PORTARIA Nº 001/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela gestão patrimonial, recebimento, avaliação, inventário e desfazimento de bens móveis no âmbito da Câmara Municipal de Tacaratu – PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TACARATU/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, arrimado no art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o art. II da LOM (Lei Orgânica Municipal, entre outras normas correlatas, considerando ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 12.785/2025 ou norma municipal posterior, equivalente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISADORA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 44, para exercer a função de Responsável pela Gestão Patrimonial, Recebimento, Armazenamento, Guarda, Distribuição, Avaliação, Inventário e Desfazimento de Bens Móveis (permanentes e de consumo), inclusive os considerados inservíveis.

Art. 2º Compete à servidora designada, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – receber e conferir materiais permanentes e de consumo, emitindo Termo de Recebimento e Aceitação;

II – promover o registro imediato dos bens no sistema informatizado oficial de controle patrimonial;

III – realizar inventário físico anual e levantamentos periódicos dos bens patrimoniais;

IV – avaliar e classificar bens móveis como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irre recuperáveis;

V – elaborar laudo ou parecer técnico circunstanciado para fins de desfazimento;

VI – propor o reaproveitamento, transferência, doação, alienação ou descarte de bens inservíveis, observando o interesse público e a legislação vigente;

VII – providenciar o registro integral de todos os atos no sistema patrimonial;

VIII – comunicar formalmente à contabilidade para fins de atualização patrimonial e reflexos orçamentários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129
87 3843-1501

IX – colaborar com o Controle Interno, prestando informações e apresentando relatórios quando solicitado.

Art. 3º A servidora acima designada deverá atuar em observância às normas de contabilidade pública, às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 4º Os atos praticados no exercício da função serão submetidos à supervisão da Presidência e à fiscalização do Controle Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tacaratu – PE, 23 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SOUSA BENZOTA
DE CARVALHO:10188334475

Assinado de forma digital por REGINALDO
SOUSA BENZOTA DE CARVALHO:10188334475
Dados: 2026.02.23 13:21:40 -03'00'

REGINALDO SOUZA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 23/02/2026.